



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 426.545,50 (Quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado a selecionar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de análises clínicas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto deste Edital é o **credenciamento de laboratórios de análises clínicas** para a realização dos exames listados no **Anexo I - Tabela de Exames e Valores de Referência**, visando complementar a capacidade da rede municipal de saúde e garantir o acesso universal e tempestivo a diagnósticos laboratoriais.

1.2. A contratação justifica-se pela **necessidade de ampliar e qualificar o atendimento** prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), diante da insuficiência da rede própria para suprir, de forma tempestiva, a crescente demanda por exames de análises clínicas, essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas patologias, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra este processo.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento **pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado**, que atendam a todas as exigências deste edital e que possuam sede ou unidade de coleta em um raio de até 185 km da sede do município, a fim de garantir a viabilidade do transporte de amostras biológicas em tempo hábil.

2.2. Não poderão participar deste credenciamento empresas que:

- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) Estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Tenham vínculo direto com agente público envolvido na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento a partir das 00h00 do dia **28/01/2026** até as 23h59 do dia **28/01/2027**, exclusivamente pela plataforma eletrônica: <https://licitar.digital>.

3.2. A documentação deverá ser apresentada em arquivos digitais, em formato PDF, e organizada conforme as seguintes seções:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- b) Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, considerando que o modelo de contratação por credenciamento, com pagamento após a prestação do serviço, mitiga os riscos financeiros para a Administração, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1.858/2018-Plenário).



3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de análises clínicas compatíveis com o objeto.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com código de atividade correspondente a laboratório de análises clínicas.
- c) Alvará ou Licença Sanitária em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária competente.
- d) Relação dos equipamentos disponíveis para a realização dos exames.

3.3. - O presente edital de credenciamento permanecerá aberto à inscrição de novos interessados durante toda a sua vigência. Os interessados que apresentarem a documentação após o prazo inicial serão analisados pela Comissão de Contratação, e, se habilitados, serão credenciados nas mesmas condições dos demais.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO E DO JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão de Contratação analisará a documentação apresentada e emitirá parecer sobre a habilitação ou inabilitação de cada interessado.
- 4.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 4.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e na plataforma eletrônica.
- 4.4. - Durante a análise dos documentos, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços com qualidade, eficiência e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- 5.2. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Disponibilizar os resultados dos exames nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.
- 6.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços.



6.3. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da prestação dos serviços e aprovação do fiscal do contrato.

7.2. Os valores dos exames serão os definidos na **Tabela de Procedimentos do SUS**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NOVA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 - O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA MG poderá descredenciar o prestador de serviços, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de cláusulas contratuais ou obrigações editalícias;
- b) Prática de fraude, dolo ou má-fé com o intuito de obter vantagem ilícita;
- c) Comprovação de incapacidade técnica, operacional ou legal para a continuidade da prestação dos serviços, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado;
- d) Decisão administrativa fundada em interesse público relevante, devidamente justificado nos autos;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da prestação;
- f) Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução irregular da empresa ou extinção da sociedade;

9.2. - O descredenciamento será precedido de notificação formal ao credenciado, que terá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, salvo nos casos de risco iminente à continuidade dos serviços ou à saúde dos usuários, hipótese em que poderá ser adotada medida cautelar de suspensão immediata, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



9.3. - O descredenciamento também poderá ser solicitado pelo credenciado, mediante requerimento formal e devidamente justificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da comunicação ao MUNICÍPIO, assegurada a continuidade dos serviços até o encerramento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. - **Anexo I – Termo de Referência**

11.1.2. - **Anexo II – Tabela de Exames e Valores de Referência**

11.1.3. - **Anexo III – Minuta do Contrato**

11.1.4. - **Anexo IV – Modelos de Declarações**

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na legislação aplicável.

EUJÁCIO RIBEIRO DE JESUS

Secretário de Saúde Municipal de Verdelândia-MG



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA, conforme estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de análises clínicas por meio de credenciamento é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde no município de Verdelândia/MG. A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta uma demanda crescente por exames laboratoriais, que são essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e controle de diversas condições clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A indisponibilidade de uma estrutura laboratorial própria com capacidade técnica e quantitativa para suprir essa demanda tem ocasionado atrasos nos diagnósticos, impactando negativamente a efetividade dos tratamentos e o controle de doenças crônicas e infecciosas. A ausência de um serviço ágil e eficiente compromete o cumprimento das metas dos programas estratégicos de saúde, como o enfrentamento da hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase e o acompanhamento pré-natal.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços de análises clínicas a serem credenciados deverão seguir rigorosamente as seguintes especificações técnicas:

3.1.1. - Requisitos Funcionais

3.1.1.1. - Atendimento à Demanda: Atender prontamente às solicitações de exames laboratoriais emitidas pelas unidades básicas de saúde, ambulatórios e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1.2. - Conformidade Técnica: Garantir a execução dos exames conforme as normas técnicas e os protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

3.1.1.4. - Prazos de Laudos: Emitir os laudos com prazos compatíveis com a criticidade de cada exame, sendo o prazo máximo de 48 horas úteis para exames de rotina e de 24 horas para exames de urgência/emergência.



3.2. Requisitos Não Funcionais

- 3.2.1. - Sigilo e Segurança: Garantir o sigilo e a segurança das informações dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.2.2. - Sistema Online: Disponibilizar acesso a um sistema de laudos online que permita a consulta e o rastreamento das amostras em tempo real.
- 3.2.3. - Suporte Técnico: Oferecer atendimento humanizado e suporte técnico para o esclarecimento de dúvidas dos profissionais de saúde do município.

3.3. Requisitos Técnicos

- 3.3.1. - Licenciamento: O laboratório deverá estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Biomedicina/Farmácia, CNES).
- 3.3.2. - Profissionais: A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com registro ativo no respectivo conselho de classe, devidamente capacitados e com experiência comprovada na execução dos exames.
- 3.3.3. - Estrutura e Equipamentos: Possuir estrutura física e equipamentos compatíveis com a realização dos exames listados no Anexo II, com todos os equipamentos devidamente calibrados e procedimentos validados.
- 3.3.4. - Controle de Qualidade: Comprovar a participação em programas de controle de qualidade externo (ensaio de proficiência) e interno, conforme a RDC nº 302/2005 da ANVISA ou outra que venha a substituí-la.

3.4. Requisitos Legais

- 3.4.1. - Legislação Sanitária: Cumprir integralmente a legislação sanitária vigente e as normas da ANVISA.
- 3.4.2. - Tabela SUS: Observar integralmente a Tabela de Procedimentos do SUS para a especificação e nomenclatura dos exames.
- 3.4.3. - Lei de Licitações: Atender a todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

3.5. Coleta e Transporte de Amostras

- 3.5.1. - Coleta: A coleta das amostras será realizada nas unidades de saúde do município, por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. O laboratório credenciado deverá fornecer os insumos e materiais necessários para a coleta (tubos, agulhas, etc.).
- 3.5.2. - Transporte: O transporte das amostras até o laboratório será de responsabilidade do credenciado, que deverá garantir as condições adequadas de temperatura e acondicionamento para preservar a integridade das amostras, conforme as normas técnicas aplicáveis.

4. - METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS

- 4.1. - A distribuição da demanda de exames entre os credenciados será realizada por meio de sistema de rodízio sequencial e aleatório, gerenciado pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2. - A cada nova solicitação de exame, o sistema indicará o próximo credenciado na lista de rodízio que esteja apto a realizar o procedimento, garantindo que todos os credenciados recebam uma parcela equitativa da demanda global.



4.3. - O usuário terá o direito de escolher um prestador diferente do indicado pelo sistema de rodízio, desde que o prestador escolhido também seja credenciado e não haja ônus adicional para a Administração Pública. A livre escolha pelo usuário deverá ser formalmente registrada no prontuário.

4.4. - A ordem inicial do rodízio será definida por sorteio público, a ser realizado após a habilitação dos primeiros credenciados. Novos credenciados entrarão no final da lista de rodízio.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - A contratada deverá:

- I. - Atender somente requisições formais devidamente preenchidas e autorizadas pelo Município, contendo nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbo, assinatura e data legível;
- II. - Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou municípios atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado. Deverá estar expresso na requisição a palavra SUS ou símbolo correspondente. Não sendo para tanto autorizado requisições de atendimentos particulares ou planos de saúde;
- III. - Realizar os procedimentos em estabelecimento próprio, com equipamentos registrados no Ministério da Saúde, conforme normas da ANVISA e operados por profissionais habilitados, podendo ajustar-se conforme demanda, sem ônus à contratante;
- IV. - Equipar os locais de atendimento com estrutura mínima de conforto e manter funcionamento de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular;
- V. - Fornecer laudos com descrição clínica, nome, assinatura e CRM do profissional responsável;
- VI. - Os laudos dos exames deverão conter descrição dos achados clínicos encontrados, nome, assinatura e CRM do médico responsável.
- VII. - Entregar os resultados dos exames em até cinco dias úteis após a realização, em formato impresso, envelope lacrado e identificado com a logomarca do prestador, sem custos à contratante;
- VIII. - Atender ao disposto no art. 4º da Portaria GM/MS nº 2.567/2016, quanto à execução complementar de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;
- IX. Arcar com todos os custos relativos à execução contratual;
- X. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- XI. - Não transferir o objeto do contrato a terceiros; X. Corrigir, remover ou substituir, em até 48 horas, os serviços com defeitos, vícios ou inconformidades, às suas expensas;
- XII. - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XIII. - Garantir sigilo e confidencialidade dos dados dos pacientes;
- XIV. - É vedada qualquer cobrança aos usuários do SUS. A contratada responderá por cobranças indevidas;
- XV. - Responder civilmente por danos causados por seus agentes ao Município ou terceiros, ainda que culposamente;
- XVI. - Empregar apenas pessoal qualificado e conforme as normas regulatórias;



- XVII. - Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e afins, sem transferência de ônus à Administração Pública;
- XVIII. - Não subcontratar ou ceder as obrigações do contrato a terceiros;
- XIX. - Não alterar instalações ou endereço de atendimento sem autorização expressa do Município;
- XX. - Cumprir integralmente a legislação reguladora de suas atividades;
- XXI. - Responder por erros nos métodos e resultados dos exames nas esferas administrativa, civil e penal;
- XXII. - Atender às exigências legais de reserva de vagas para PCD, reabilitados e aprendizes, conforme art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021;
- XXIII. - Iniciar os serviços no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da ordem de serviço;
- XXV. - O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 10 anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. - Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor formalmente designado, anotando em registro próprio eventuais falhas, com a devida identificação de data, horário e envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, na forma da lei;
- III. - Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- IV. - Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nos termos estabelecidos no contrato;
- V. - Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela Contratada as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, compatíveis com as obrigações assumidas;
- VI. - Realizar inspeções na execução dos serviços, visando ao cumprimento dos prazos, à verificação da qualidade do serviço e à emissão das autorizações de execução;
- VII. - Proceder ao recebimento, conferência e atesto das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- VIII. - Fiscalizar as instalações da Contratada, assegurando-se de que se mantenham as mesmas condições técnicas que embasaram a celebração do contrato;
- IX. - Organizar e regular os fluxos de encaminhamento dos usuários aos serviços credenciados;
- X. - Assegurar que toda emissão de resultados (exames, laudos, entre outros) seja de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo a disponibilização de papel, envelopes, cartuchos, toners e manutenção dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Contratante;
- XI. - Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- XII. - Exigir que a Contratada mantenha sigilo absoluto sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução contratual.



7. MODELO DE FISCALIZAÇÃO

7.1. - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia-MG, responsável por atestar a conformidade da execução do objeto com os termos pactuados.

7.2. - A execução do contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo estes serem auxiliados por terceiros contratados para prestar suporte técnico necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

7.3. - É vedado ao fiscal atestar a execução do objeto fora das especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou em desconformidade com os requisitos legais e contratuais, sem prejuízo das exigências dos órgãos de controle competentes.

7.4. - Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro em apostila contratual.

7.5. - A constatação de execução em desacordo com as especificações contratuais não impede a retenção de pagamentos nem exime o contratado de corrigir, reparar, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto defeituoso, conforme anotado pelo fiscal em registro próprio.

7.6. - É vedado ao fiscal encaminhar para pagamento qualquer documento de cobrança (nota fiscal, duplicata ou similar) que não esteja em plena conformidade com o contrato e a legislação vigente, sendo nulas eventuais tolerâncias ou omissões quanto a esse procedimento.

7.7. - O fiscal do contrato deverá comunicar tempestivamente à autoridade competente qualquer fato que exija providência ou decisão além de sua alçada.

7.8. - O fiscal será assessorado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão prestar esclarecimentos e informações técnicas visando mitigar riscos na execução contratual.

7.9. - O contratado responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, independentemente da atuação fiscalizatória do contratante.

7.10. - Toda comunicação entre a fiscalização e o contratado deverá ser formalizada por escrito; entendimentos verbais não produzirão efeitos jurídicos.

7.11. - A fiscalização é exercida no interesse exclusivo do Município de Verdelândia-MG e não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, inclusive quanto a eventuais danos a terceiros.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. - As consultas e a respectiva remuneração pelos serviços prestados serão conforme apresentados abaixo:



8.2. - O valor total anual (global) estabelecido/estimado pelo Município de Verdelândia - MG para a remuneração dos serviços decorrentes deste Credenciamento é de R\$ 426.545,50 (Quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

8.2.1. - O valor total estimado será rateado em forma de contratos, conforme a quantidade de interessados credenciados que atenderem às exigências do Processo Licitatório para o credenciamento de cada item, sendo os pagamentos proporcionais à demanda e aos serviços efetivamente prestados.

8.3. - Cada Credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda.

8.4. - Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

8.5. - Pela prestação dos serviços, a contratada assume o compromisso de receber com base nos valores estabelecidos na tabela de preços referenciada no Edital e neste Termo de Referência, que integram o Chamamento Público, independentemente de transcrição.

8.6. - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao número de atendimentos mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante informação da Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia/MG.

8.7. - O Contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços da prestação dos serviços.

8.8. - A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Finanças do Município de Verdelândia, após a confirmação do número de procedimentos realizados.

8.9. - Sobre o valor do crédito pago e previsto incidirão as retenções legais, de acordo com o regime jurídico de cada empresa.

8.10. - O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do Credenciado, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8.11. - Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Verdelândia, alternando-se os credenciados de forma proporcional à quantidade de procedimentos.

8.12. - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, e nos exercícios futuros a contratante providenciará a dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação. O valor global estimado poderá ser ajustado mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. – Dotação:

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339039000000 / 16210000 / 1185

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339039000000 / 16000000 / 1189



080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339039000000 / 15000002 / 1241

Verdelândia/MG, 08 de Dezembro de 2026.

EUJÁCIO RIBEIRO DE JESUS

Secretário de Saúde Municipal de Verdelândia-MG

**Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70**



ANEXO II - TABELA DE EXAMES E VALORES DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

POR CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026

Abaixo, tabela com os valores máximos referenciados para cada especialidade médica:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	24722	CLEARANCE OSMOLAR.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
2	25228	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO.	SERV	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
3	24724	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS.	SERV	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
4	24725	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS).	SERV	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
5	24726	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS).	SERV	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
6	24760	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS).	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
7	24727	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLÁSSICA(5 DOSAGENS).	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
8	24728	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE.	SERV	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
9	24729	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
10	24730	DOSAGEM DE ACETONA.	SERV	50	R\$ 1,85	R\$ 92,50
11	24731	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO.	SERV	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
12	24732	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO.	SERV	1700	R\$ 1,85	R\$ 3.145,00
13	24733	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO.	SERV	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
14	24734	DOSAGEM DE ALDOLASE.	SERV	25	R\$ 3,68	R\$ 92,00
15	24735	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
16	24736	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
17	24737	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
18	24738	DOSAGEM DE AMILASE.	SERV	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

19	24739	DOSAGEM DE AMONIA.	SERV	25	R\$ 3,51	R\$ 87,75
20	24740	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES.	SERV	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
21	24741	DOSAGEM DE CALCIO.	SERV	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
22	24742	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
23	24743	DOSAGEM DE CAROTENO.	SERV	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
24	24745	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
25	24746	DOSAGEM DE CLORETO.	SERV	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00
26	24747	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	SERV	2200	R\$ 3,51	R\$ 7.722,00
27	24748	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	SERV	2200	R\$ 3,51	R\$ 7.722,00
28	24749	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	SERV	2800	R\$ 1,85	R\$ 5.180,00
29	24750	DOSAGEM DE COLINESTERASE.	SERV	330	R\$ 3,68	R\$ 1.214,40
30	24751	DOSAGEM DE CREATININA.	SERV	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
31	24752	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK).	SERV	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
32	24753	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE FRACAO MB.	SERV	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
33	24754	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA.	SERV	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
34	24755	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA.	SERV	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
35	24756	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA.	SERV	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
36	24758	DOSAGEM DE FERRITINA.	SERV	250	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
37	24759	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	SERV	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
38	24761	DOSAGEM DE FOLATO.	SERV	35	R\$ 15,65	R\$ 547,75
39	24763	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL.	SERV	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
40	24762	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA.	SERV	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
41	24764	DOSAGEM DE FOSFORO.	SERV	80	R\$ 1,85	R\$ 148,00
42	24765	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA.	SERV	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
43	24766	DOSAGEM DE GALACTOSE.	SERV	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
44	24767	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT). ...	SERV	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
45	24768	DOSAGEM DE GLICOSE.	SERV	2800	R\$ 1,85	R\$ 5.180,00
46	24769	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE.	SERV	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

47	24770	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
48	24771	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA.	SERV	600	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
49	24772	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
50	24773	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
51	24774	DOSAGEM DE LACTATO.	SERV	40	R\$ 3,68	R\$ 147,20
52	24775	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
53	24776	DOSAGEM DE LIPASE.	SERV	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
54	24777	DOSAGEM DE MAGNESIO.	SERV	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
55	24778	DOSAGEM DE MUZO-PROTEINAS.	SERV	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30
56	24779	DOSAGEM DE PIRUVATO.	SERV	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
57	24780	DOSAGEM DE PORFIRINAS.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
58	24781	DOSAGEM DE POTASSIO.	SERV	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
59	24782	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS.	SERV	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
60	24783	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES.	SERV	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
61	24784	DOSAGEM DE SODIO.	SERV	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
62	24785	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO).	SERV	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
63	24786	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP).	SERV	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
64	24787	DOSAGEM DE TRANSFERRINA.	SERV	80	R\$ 4,12	R\$ 329,60
65	24788	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	SERV	2200	R\$ 3,51	R\$ 7.722,00
66	24789	DOSAGEM DE TRIPTOFANO.	SERV	35	R\$ 3,51	R\$ 122,85
67	24790	DOSAGEM DE UREIA.	SERV	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
68	24791	DOSAGEM DE VITAMINA B12.	SERV	330	R\$ 15,24	R\$ 5.029,20
69	24792	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS.	SERV	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00
70	24793	ELETROFORESE DE PROTEINAS.	SERV	35	R\$ 4,42	R\$ 154,70
71	24794	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFÍCIT BASE)).	SERV	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
72	24795	PROVA DA D-XILOSE.	SERV	35	R\$ 3,68	R\$ 128,80
73	24796	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOLICEMIANTES ORAIS.	SERV	35	R\$ 6,55	R\$ 229,25
74	24798	DETERMINAÇÃO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO.	SERV	30	R\$ 1,53	R\$ 45,90

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

75	24799	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC).	SERV	20	R\$ 3,04	R\$ 60,80
76	24800	DOSAGEM DE PEPTIDEOS NATRIURETICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP).	SERV	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
77	24801	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA.	SERV	2000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
78	24802	CONTAGEM DE PLAQUETAS.	SERV	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
79	24803	CONTAGEM DE RETICULOCITOS.	SERV	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
80	24804	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
81	24805	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA).	SERV	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
82	24806	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
83	24807	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO.	SERV	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
84	24808	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
85	24809	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE.	SERV	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
86	24810	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY.	SERV	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
87	24811	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS.	SERV	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
88	24812	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA.	SERV	25	R\$ 2,85	R\$ 71,25
89	24813	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA).	SERV	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
90	24814	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP).	SERV	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
91	24815	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS).	SERV	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
92	24816	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE.	SERV	25	R\$ 4,11	R\$ 102,75
93	24817	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III.	SERV	25	R\$ 6,48	R\$ 162,00
94	24818	DOSAGEM DE FATOR II.	SERV	40	R\$ 5,31	R\$ 212,40
95	24819	DOSAGEM DE FATOR IX.	SERV	40	R\$ 7,61	R\$ 304,40
96	24820	DOSAGEM DE FATOR V.	SERV	40	R\$ 4,73	R\$ 189,20
97	24821	DOSAGEM DE FATOR VII.	SERV	40	R\$ 8,09	R\$ 323,60
98	24822	DOSAGEM DE FATOR VIII.	SERV	40	R\$ 6,63	R\$ 265,20
99	24823	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR).	SERV	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
100	24824	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO).	SERV	25	R\$ 18,91	R\$ 472,75
101	24825	DOSAGEM DE FATOR X.	SERV	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
102	24826	DOSAGEM DE FATOR XI.	SERV	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

103	24827	DOSAGEM DE FATOR XII.	SERV	40	R\$ 10,51	R\$ 420,40
104	24828	DOSAGEM DE FATOR XIII.	SERV	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
105	24829	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO.	SERV	25	R\$ 4,60	R\$ 115,00
106	24830	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA.	SERV	800	R\$ 1,53	R\$ 1.224,00
107	24831	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA-INSTABILIDADE A 37OC.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
108	24832	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
109	24833	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
110	24834	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO.	SERV	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40
111	24835	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA.	SERV	40	R\$ 5,41	R\$ 216,40
112	24836	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO).	SERV	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
113	24837	HEMATOCRITO.	SERV	2100	R\$ 1,53	R\$ 3.213,00
114	24838	HEMOGRAMA COMPLETO.	SERV	3000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
115	24839	LEUCOGRAMA.	SERV	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
116	24840	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA.	SERV	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
117	24841	PESQUISA DE CELULAS LE.	SERV	30	R\$ 4,11	R\$ 123,30
118	24843	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
119	24847	PESQUISA DE FILARIA.	SERV	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
120	24848	PESQUISA DER HEMOGLOBINAS.	SERV	30	R\$ 2,73	R\$ 81,90
121	24855	PESQUISA DE TRIPANOSOMA.	SERV	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
122	24857	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA.	SERV	25	R\$ 4,11	R\$ 102,75
123	24858	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO.	SERV	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
124	24859	PROVA DO LACO.	SERV	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
125	24860	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS.	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
126	24861	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS.	SERV	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
127	24862	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA).	SERV	25	R\$ 2,73	R\$ 68,25
128	24863	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD).	SERV	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
129	24864	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL.	SERV	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
130	24865	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL.	SERV	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
131	24866	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LUPICO.	SERV	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

132	24867	CONTAGEM DE LINFOCITOS B.	SERV	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
133	24868	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8.	SERV	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
134	24869	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS.	SERV	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
135	24870	DETECÇÃO DE ACIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO).	SERV	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
136	24871	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO).	SERV	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
137	24872	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50).	SERV	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
138	24873	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOÍDE.	SERV	700	R\$ 2,83	R\$ 1.981,00
139	24874	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	SERV	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
140	24875	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA.	SERV	20	R\$ 15,06	R\$ 301,20
141	24876	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA).	SERV	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00
142	24877	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA.	SERV	20	R\$ 13,55	R\$ 271,00
143	24878	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
144	24879	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
145	24880	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA.	SERV	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
146	24881	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA).	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
147	24882	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE).	SERV	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
148	24884	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM).	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
149	24885	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE.	SERV	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
150	24886	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVE.	SERV	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
151	24887	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
152	24888	IMUNOELETROFORESE DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR).	SERV	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
153	24890	17PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA.	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
154	24891	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA.	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
155	24892	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA.	SERV	30	R\$ 8,67	R\$ 260,10
156	24893	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
157	24894	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/MUNOBLOT).	SERV	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
158	24895	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP).	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
159	24896	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS.	SERV	30	R\$ 5,74	R\$ 172,20

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

160	24897	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
161	24898	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO).	SERV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
162	24899	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA).	SERV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
163	24900	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS.	SERV	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
164	24901	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS.	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
165	24902	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS.	SERV	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
166	24903	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIIBRUCELAS.	SERV	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
167	24904	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO.	SERV	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
168	24905	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA).	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
169	24906	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
170	24907	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS.	SERV	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
171	24908	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70).	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
172	24909	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES.	SERV	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
173	24910	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO).	SERV	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
174	24911	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO.	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
175	24912	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO.	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
176	24913	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS.	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
177	24914	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
178	24915	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS.	SERV	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
179	24916	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA.	SERV	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
180	24917	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
181	24918	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
182	24919	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
183	24920	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
184	24921	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
185	24922	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETALIS.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
186	24923	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS.	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
187	24924	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

188	24927	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI HBc).	SERV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
189	24928	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA.	SERV	25	R\$ 7,78	R\$ 194,50
190	24930	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII.	SERV	30	R\$ 9,71	R\$ 291,30
191	24932	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV).	SERV	250	R\$ 18,55	R\$ 4.637,50
192	24933	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO.	SERV	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
193	24935	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS.	SERV	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
194	24937	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO.	SERV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
195	24938	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
196	24940	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	SERV	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
197	24943	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS.	SERV	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
198	24944	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS.	SERV	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
199	24946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA.	SERV	25	R\$ 16,97	R\$ 424,25
200	24948	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI.	SERV	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
201	24950	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	SERV	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
202	24952	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS.	SERV	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
203	24954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG).	SERV	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
204	24956	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA.	SERV	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
205	24958	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	SERV	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
206	24960	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
207	24961	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES.	SERV	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
208	24963	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS.	SERV	25	R\$ 11,61	R\$ 290,25
209	24965	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
210	24967	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA.	SERV	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
211	24968	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI.	SERV	25	R\$ 9,25	R\$ 231,25
212	24969	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	SERV	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
213	24970	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS.	SERV	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

214	24972	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM).	SERV	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
215	24974	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA.	SERV	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
216	24976	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER.	SERV	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
217	24980	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES.	SERV	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
218	24982	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA).	SERV	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
219	24984	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG).	SERV	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
220	24986	DETECÇÃO DE CLAMIDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR.	SERV	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
221	24990	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE).	SERV	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
222	24992	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA.	SERV	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
223	24994	PESQUISA DE TRYPARASMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA).	SERV	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
224	24995	PROVAS DE PRAUSNITZ -KUSTNER (PK).	SERV	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
225	24998	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	SERV	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
226	24999	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1.	SERV	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
227	25001	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C.	SERV	30	R\$ 168,48	R\$ 5.054,40
228	25002	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID.	SERV	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
229	25003	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL.	SERV	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
230	25004	TESTES ALERGICOS DE CONTATO.	SERV	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
231	25005	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA.	SERV	30	R\$ 1,77	R\$ 53,10
232	25006	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES.	SERV	30	R\$ 2,83	R\$ 84,90
233	25007	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA.	SERV	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
234	25008	DOSAGEM DE FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO.	SERV	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
235	25009	DOSAGEM DE TROPONINA.	SERV	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
236	25010	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125.	SERV	30	R\$ 13,35	R\$ 400,50
237	25011	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I.	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
238	25012	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II.	SERV	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
239	25013	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA).	SERV	30	R\$ 13,06	R\$ 391,80
240	25014	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I-IGG.	SERV	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

241	25015	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEINA I - IGM.	SERV	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
242	25016	DIAGNOSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXÍSTICA NOTURNA.	SERV	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
243	25017	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR.	SERV	30	R\$ 86,20	R\$ 2.586,00
244	25018	DOSAGEM DE SIROLIMO.	SERV	30	R\$ 52,33	R\$ 1.569,90
245	25019	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA DE AMINADA IGG.	SERV	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
246	25020	TESTE TREPONÉMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL.	SERV	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
247	25027	TESTE TREPONÉMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE.	SERV	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
248	25028	TESTE TREPONÉMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA.	SERV	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
249	25030	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL.	SERV	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
250	25033	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA.	SERV	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
251	25035	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
252	25037	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG).	SERV	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
253	25039	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
254	25041	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
255	25042	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
256	25044	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
257	25046	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2.	SERV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
258	25045	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV.	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
259	25052	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2. PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
260	25055	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE.	SERV	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
261	25057	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA.	SERV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
262	25059	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL . DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-	SERV	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

263	25060	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE.	SERV	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
264	25063	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 . TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	SERV	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
265	25064	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 . TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	SERV	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
266	25066	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 . TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	SERV	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
267	25067	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL.	SERV	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
268	25081	DOSAGEM DE GORDURA FECAL.	SERV	25	R\$ 3,04	R\$ 76,00
269	25071	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL.	SERV	25	R\$ 3,04	R\$ 76,00
270	25073	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS.	SERV	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
271	25075	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA).	SERV	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
272	25077	PESQUISA DE EOSINOFILOS.	SERV	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
273	25088	PESQUISA DE GORDURA FECAL.	SERV	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
274	25083	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES.	SERV	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
275	25085	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES.	SERV	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
276	25086	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES.	SERV	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
277	25091	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA).	SERV	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
278	25092	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS.	SERV	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
279	25095	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES.	SERV	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
280	25096	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	SERV	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
281	25098	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES.	SERV	25	R\$ 1,65	R\$ 41,25
304	25137	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA.	SERV	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

305	25138	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA.	SERV	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
306	25139	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA.	SERV	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
307	25140	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA.	SERV	35	R\$ 3,36	R\$ 117,60
308	25141	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA.	SERV	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
309	25142	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA.	SERV	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
310	25143	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA.	SERV	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50
311	25144	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA.	SERV	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
312	25145	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE).	SERV	25	R\$ 4,44	R\$ 111,00
313	25146	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA.	SERV	25	R\$ 2,04	R\$ 51,00
314	25147	PROVA DE DILUICAO (URINA).	SERV	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
315	25148	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE.	SERV	20	R\$ 12,54	R\$ 250,80
316	25149	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3.	SERV	20	R\$ 12,54	R\$ 250,80
317	25150	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO.	SERV	20	R\$ 14,69	R\$ 293,80
318	25151	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPIROGESTERONA.	SERV	25	R\$ 10,20	R\$ 255,00
319	25152	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS.	SERV	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
320	25153	DOSAGEM DE 17-HIDROXYCORTICOSTEROIDES.	SERV	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
321	25154	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA).	SERV	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
322	25155	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH).	SERV	25	R\$ 14,12	R\$ 353,00
323	25156	DOSAGEM DE ALDOSTERONA.	SERV	20	R\$ 11,89	R\$ 237,80
324	25157	DOSAGEM DE AMP CICLICO.	SERV	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20
325	25158	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA.	SERV	25	R\$ 11,53	R\$ 288,25
326	25159	DOSAGEM DE CALCITONINA.	SERV	25	R\$ 14,38	R\$ 359,50
327	25160	DOSAGEM DE CORTISOL.	SERV	25	R\$ 9,86	R\$ 246,50
328	25161	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA).	SERV	25	R\$ 11,25	R\$ 281,25
329	25162	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT).	SERV	20	R\$ 11,71	R\$ 234,20
330	25163	DOSAGEM DE ESTRADIOL.	SERV	400	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
331	25164	DOSAGEM DE ESTRIOL.	SERV	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
332	25165	DOSAGEM DE ESTRONA.	SERV	20	R\$ 11,12	R\$ 222,40

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

333	25166	DOSAGEM DE GASTRINA.	SERV	20	R\$ 14,15	R\$ 283,00
334	25167	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA.	SERV	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
335	25168	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG).	SERV	400	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
336	25169	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH).	SERV	25	R\$ 10,21	R\$ 255,25
337	25170	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH).	SERV	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
338	25171	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH).	SERV	50	R\$ 8,97	R\$ 448,50
339	25172	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	SERV	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
340	25173	DOSAGEM DE INSULINA.	SERV	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
341	25174	DOSAGEM DE PARATORMONIO.	SERV	25	R\$ 43,13	R\$ 1.078,25
342	25175	DOSAGEM DE PEPTIDEO C.	SERV	25	R\$ 15,35	R\$ 383,75
343	25176	DOSAGEM DE PROGESTERONA.	SERV	400	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00
344	25177	DOSAGEM DE PROLACTINA.	SERV	250	R\$ 10,15	R\$ 2.537,50
345	25178	DOSAGEM DE RENINA.	SERV	20	R\$ 13,19	R\$ 263,80
346	25179	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1).	SERV	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
347	25180	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS).	SERV	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
348	25181	DOSAGEM DE TESTOSTERONA.	SERV	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
349	25182	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE.	SERV	25	R\$ 13,11	R\$ 327,75
350	25183	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA.	SERV	25	R\$ 15,35	R\$ 383,75
351	25184	DOSAGEM DE TIROXINA (T4).	SERV	400	R\$ 8,76	R\$ 3.504,00
352	25185	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE).	SERV	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
353	25186	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3).	SERV	400	R\$ 8,71	R\$ 3.484,00
354	25187	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH.	SERV	100	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
355	25188	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA.	SERV	25	R\$ 12,01	R\$ 300,25
356	25189	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH.	SERV	25	R\$ 12,01	R\$ 300,25
357	25190	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON DOS. DO HGH (4 D); AP.	SERV	25	R\$ 12,01	R\$ 300,25
358	25191	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA.	SERV	20	R\$ 12,01	R\$ 240,20
359	25192	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE.	SERV	25	R\$ 12,01	R\$ 300,25

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ 01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

360	25193	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS.	SERV	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60
361	25194	PESQUISA DE MACROPROLACTINA.	SERV	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
362	25195	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO.	SERV	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20
363	25196	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO.	SERV	20	R\$ 2,23	R\$ 44,60
364	25197	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO.	SERV	20	R\$ 3,68	R\$ 73,60
365	25198	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO.	SERV	20	R\$ 2,04	R\$ 40,80
366	25199	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO.	SERV	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
367	25200	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE.	SERV	25	R\$ 3,51	R\$ 87,75
368	25201	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO.	SERV	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
369	25202	DOSAGEM DE ALUMINIO.	SERV	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50
370	25203	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOs.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
371	25204	DOSAGEM DE ANFETAMINAS.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
372	25205	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
373	25206	DOSAGEM DE BARBITURATOS.	SERV	25	R\$ 13,13	R\$ 328,25
374	25207	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS.	SERV	25	R\$ 13,48	R\$ 337,00
375	25208	DOSAGEM DE CADMIO.	SERV	25	R\$ 6,55	R\$ 163,75
376	25209	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA.	SERV	40	R\$ 17,53	R\$ 701,20
377	25210	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA.	SERV	25	R\$ 4,11	R\$ 102,75
378	25211	DOSAGEM DE CHUMBO.	SERV	30	R\$ 8,83	R\$ 264,90
379	25212	DOSAGEM DE CICLOSPORINA.	SERV	30	R\$ 58,61	R\$ 1.758,30
380	25213	DOSAGEM DE COBRE.	SERV	30	R\$ 3,51	R\$ 105,30
381	25214	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA).	SERV	60	R\$ 8,97	R\$ 538,20
382	25215	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA.	SERV	30	R\$ 15,65	R\$ 469,50
383	25216	DOSAGEM DE FENITOINA.	SERV	30	R\$ 35,22	R\$ 1.056,60
384	25217	DOSAGEM DE FENOL.	SERV	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
385	25218	DOSAGEM DE FORMALDEIDO.	SERV	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
386	25219	DOSAGEM DE LITIO.	SERV	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50
387	25220	DOSAGEM DE MERCURIO.	SERV	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
388	25221	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA.	SERV	40	R\$ 4,11	R\$ 164,40

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

389	25222	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
390	25223	DOSAGEM DE METOTREXATO.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
391	25224	DOSAGEM DE QUINIDINA.	SERV	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
392	25225	DOSAGEM DE SALICILATOS.	SERV	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
393	25226	DOSAGEM DE SULFATOS.	SERV	25	R\$ 3,51	R\$ 87,75
394	25227	DOSAGEM DE TEOFILINA.	SERV	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
395	25131	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS.	SERV	20	R\$ 5,63	R\$ 112,60
396	25129	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI.	SERV	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
397	25127	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO.	SERV	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
398	25125	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A.	SERV	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
399	25122	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY.	SERV	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
400	25117	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI.	SERV	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60
401	25120	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS.	SERV	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
402	25114	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM.	SERV	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
403	25112	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES.	SERV	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
404	25109	ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	SERV	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
405	25107	ADENOGRAMA.	SERV	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
406	25101	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS.	SERV	25	R\$ 4,33	R\$ 108,25
407	25099	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR.	SERV	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
408	25097	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR.	SERV	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
409	25094	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍO.	SERV	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
410	25093	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO.	SERV	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
411	25090	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA.	SERV	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
412	25089	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA.	SERV	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
413	25087	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA.	SERV	50	R\$ 2,01	R\$ 100,50
414	25084	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	SERV	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
415	25082	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	SERV	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
416	25080	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR.	SERV	30	R\$ 5,23	R\$ 156,90

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

417	25079	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO.	SERV	30	R\$ 6,56	R\$ 196,80
418	25078	ESPLENOGRAMA.	SERV	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
419	25076	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS.	SERV	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
420	25074	MIELOGRAMA.	SERV	25	R\$ 5,79	R\$ 144,75
421	25072	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA).	SERV	25	R\$ 9,70	R\$ 242,50
422	25070	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA.	SERV	25	R\$ 2,01	R\$ 50,25
423	25068	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
424	25065	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
425	25062	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
426	25058	ESPERMOGRAMA.	SERV	25	R\$ 4,80	R\$ 120,00
427	25056	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
428	25053	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA).	SERV	25	R\$ 9,70	R\$ 242,50
429	25051	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA M.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
430	25050	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
431	25048	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
432	25049	REAÇÃO DE PANDY.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
433	25043	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS.	SERV	25	R\$ 4,69	R\$ 117,25
434	25047	TESTE DE CLEMENTS.	SERV	25	R\$ 1,89	R\$ 47,25
435	25040	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS).	SERV	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
436	25038	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEIA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA D.	SERV	25	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
437	25034	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2.	SERV	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
438	25031	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR.	SERV	25	R\$ 144,24	R\$ 3.606,00
439	25029	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA.	SERV	25	R\$ 168,48	R\$ 4.212,00
440	25026	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA.	SERV	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
441	24966	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO.	SERV	25	R\$ 5,79	R\$ 144,75
442	24964	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC.	SERV	25	R\$ 5,79	R\$ 144,75

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

443	24962	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO.	SERV	25	R\$ 5,79	R\$ 144,75
444	24959	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO).	SERV	2000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
445	24957	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA).	SERV	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
446	24955	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B.	SERV	30	R\$ 5,79	R\$ 173,70
447	24953	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA.	SERV	30	R\$ 13,72	R\$ 411,60
448	24951	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS).	SERV	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
449	24949	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA).	SERV	30	R\$ 20,96	R\$ 628,80
450	24947	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA.	SERV	30	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
451	24945	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL.	SERV	30	R\$ 17,63	R\$ 528,90
452	24942	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO.	SERV	30	R\$ 14,37	R\$ 431,10
453	24941	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIAS.	SERV	30	R\$ 93,70	R\$ 2.811,00
454	24939	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA.	SERV	30	R\$ 61,77	R\$ 1.853,10
455	24936	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR .	SERV	30	R\$ 40,78	R\$ 1.223,40
456	24934	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR).	SERV	30	R\$ 131,52	R\$ 3.945,60
457	24931	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA.	SERV	30	R\$ 45,83	R\$ 1.374,90
458	24929	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA.	SERV	30	R\$ 61,77	R\$ 1.853,10
459	25461	DOSAGEM DE TIOCIANATO.	UN	25	R\$ 3,68	R\$ 92,00
460	25462	DOSAGEM DE ZINCO.	UN	25	R\$ 15,65	R\$ 391,25
461	2732	ANTIBIOGRAMA.	UN	20	R\$ 4,98	R\$ 99,60
462	25463	ANTIBIOGRAMA C/CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA.	UN	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
463	25464	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SOLIDO PARA OS FARMACOS CONTRA MICOBACTERIAS.	UN	20	R\$ 13,33	R\$ 266,60
464	25465	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE(DIAGNOSTICA).	UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
465	25467	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOS(CONTROLE).	UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
466	25468	BACTERIOSCOPIA(GRAM).	UN	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
467	25469	CULTURA DE BACTERIAS P/IDENTIFICACAO.	UN	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
468	25470	CULTURA DO LEITE HUMANO(POS-PASTEURIZACAO).	UN	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
469	25471	CULTURA P/HERPESVIRUS.	UN	25	R\$ 4,33	R\$ 108,25

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

470	25472	CULTURA SOLIDA PARA MICOBACTERIAS.	UN	25	R\$ 5,63	R\$ 140,75
471	25473	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS.	UN	20	R\$ 10,25	R\$ 205,00
472	25474	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLOGICA DE FUNGOS.	UN	25	R\$ 4,19	R\$ 104,75
473	25475	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO(DIRETO).	UN	25	R\$ 2,80	R\$ 70,00
474	2994	HEMOCULTURA . (INCLUI ANTIODIGRAMA QUANDO NECESSARIO) - POR AM	UN	25	R\$ 11,49	R\$ 287,25
475	25032	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE.	SERV	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
476	25024	TESTE CITOGÉNETICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOM.	SERV	25	R\$ 376,47	R\$ 9.411,75
477	25023	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO).	SERV	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
478	25022	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO).	SERV	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
479	25021	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO).	SERV	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
480	25000	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4.	SERV	25	R\$ 12,10	R\$ 302,50
481	24997	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONE.	SERV	25	R\$ 20,90	R\$ 522,50
482	24996	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREAТИVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO).	SERV	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
483	24993	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO).	SERV	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00
484	24991	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PE.	SERV	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
485	24989	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (CO.	SERV	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
486	24988	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO.	SERV	25	R\$ 137,00	R\$ 3.425,00
487	24985	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA.	SERV	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
488	24983	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE.	SERV	25	R\$ 66,00	R\$ 1.650,00
489	24981	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR.	SERV	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
490	24979	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PE.	SERV	25	R\$ 8,19	R\$ 204,75
491	24977	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS.	SERV	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
492	24975	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO.	SERV	25	R\$ 1,37	R\$ 34,25
493	24973	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR.	SERV	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
494	24971	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS.	SERV	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25

Avenida Renato Azereno 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia MG CEP 39.458-000 CNPJ
01.612.505.0001-70



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026

**Contrato de prestação de serviços que entre si
celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERDELÂNDIA e a SOCIEDADE
EMPRESARIA**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505.0001-70, com sede na Av. Renato Azeredo, 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Eujacio Ribeiro de Jesus, doravante denominado CONTRATANTE.

CREDENCIADO(A): A empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede em Rua/Av XXXXXXXX, N° XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representada por seu(usa) Representante Legal, XXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXX, doravante denominada CREDENCIADA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 97/2023, pelas disposições do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviço na realização de exames laboratoriais, contemplados pela tabela sigtap sus, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de verdelândia.
- 1.2. Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e valores de referência detalhados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2026), que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.3. A prestação dos serviços visa ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS a exames especializados, em caráter complementar à rede municipal de saúde, conforme justificativa constante no processo administrativo que originou o credenciamento.
- 1.4. Os serviços a serem prestados incluem, entre outros, as especialidades médicas descritas no Termo de Referência, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O presente credenciamento é realizado em regime de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e possui caráter contínuo, permitindo a



adesão de novos interessados durante toda a sua vigência, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação.

2.2. A CREDENCIADA declara ter pleno conhecimento de todas as disposições do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, aceitando-as integral e irretratavelmente.

2.3. A convocação para a prestação dos serviços ocorrerá por meio de sistema de rodízio, garantindo a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados habilitados para a mesma especialidade, conforme as regras estabelecidas no edital.

2.4. A CREDENCIADA não poderá recusar a prestação dos serviços quando convocada, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e comprovado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo e no edital.

2.5. Entende-se por força maior ou caso fortuito: eventos inevitáveis e imprevisíveis, como calamidades naturais, epidemias, conflitos armados, ou situações que impeçam fisicamente a prestação do serviço, desde que devidamente documentados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

- a) Fornecer à CREDENCIADA todas as informações, documentações e meios necessários para a execução adequada dos serviços objeto deste Termo.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, nos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Cláusula Quarta deste instrumento.
- c) Realizar o encaminhamento dos pacientes por meio de guias de referência emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de elegibilidade e priorização estabelecidos.
- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- e) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
- f) Manter sigilo sobre as informações comerciais e operacionais da CREDENCIADA, ressalvadas as informações de interesse público ou aquelas exigidas por lei.

3.2. Obrigações da Credenciada

A CREDENCIADA assume as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços objeto deste Termo com a máxima qualidade, eficiência, humanidade e urbanidade, em estrita observância aos protocolos clínicos e diretrizes do SUS, às normas do Conselho Federal de Medicina e aos princípios de universalidade, integralidade e equidade.
- b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comprovando-as sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- c) Dispor de infraestrutura física, equipamentos, tecnologia e corpo técnico adequados para a prestação dos serviços, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Medicina, da Vigilância Sanitária Municipal e demais legislações aplicáveis.



- d) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus prepostos, profissionais e colaboradores, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- e) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações dos pacientes atendidos, incluindo dados pessoais, condições de saúde, diagnósticos, tratamentos e qualquer outra informação sensível, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e o Código de Ética Médica.
- f) Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatórios detalhados de atendimentos realizados, incluindo número de consultas por especialidade, dados dos pacientes atendidos (sem identificação nominal), e as respectivas notas fiscais.
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Credenciamento, salvo mediante autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.
- h) Adotar e seguir rigorosamente os protocolos clínicos e terapêuticos definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada (PNAES), da Política Nacional de Humanização (PNH), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e demais políticas de saúde aplicáveis.
- i) Manter seu registro e de seus profissionais devidamente atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fornecendo todas as informações sobre atendimentos realizados no âmbito deste contrato para a devida alimentação dos sistemas de informação do SUS, incluindo SIGTAP, SIA-SUS e demais sistemas.
- j) Possuir e manter, em seu local de atendimento, infraestrutura física, tecnológica e de equipamentos em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Federal de Medicina, garantindo um ambiente seguro, higiênico, acessível e adequado para os pacientes, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência.
- k) Contratar e manter vigente, durante todo o período do credenciamento, seguro de responsabilidade civil profissional, em valor compatível com a complexidade dos serviços prestados, para cobrir eventuais danos causados aos pacientes por falhas no atendimento, com limite mínimo de [Valor a ser definido pelo Município].
- l) Observar os protocolos de biossegurança e controle de infecção, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- m) Manter registros de todos os atendimentos realizados, incluindo prontuários eletrônicos ou em papel, por no mínimo 5 (cinco) anos, disponibilizando-os para consulta pelo CONTRATANTE quando necessário.
- n) Respeitar os direitos dos pacientes, incluindo direito à informação clara sobre o diagnóstico e tratamento, direito à privacidade, direito de recusa ao tratamento e direito ao acesso a seus registros médicos.
- o) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer evento adverso grave, óbito ou complicações relacionada aos serviços prestados.
- p) Participar de atividades de educação continuada e capacitação promovidas pelo CONTRATANTE ou pelo SUS, quando solicitado.
- q) Respeitar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e as padronizações específicas feitas pelo Gestor Municipal ou Estadual do SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços efetivamente prestados, a CRENDENCIADA receberá os valores unitários por procedimento, conforme a tabela de referência constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2026, que constitui parte integrante deste Termo.



- 4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do relatório de serviços prestados e aprovados.
- 4.3. A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) ou recibo de prestação de serviço, conforme sua natureza jurídica, indicando claramente os serviços prestados, as datas de atendimento, o número de procedimentos e os valores correspondentes.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 4.5. O CONTRATANTE poderá reter valores da fatura para compensação de multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA.
- 4.6. Os valores pagos não incluem qualquer tipo de benefício trabalhista, encargos sociais ou previdenciários, que são de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os valores dos serviços fixados na tabela de referência do edital poderão ser reajustados anualmente, contados da data de apresentação da proposta original, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 5.2. O reajuste não será automático e dependerá de prévia solicitação da CREDENCIADA, acompanhada de documentação comprobatória da variação do índice, e de análise e aprovação do CONTRATANTE, considerando a economicidade e a conveniência administrativa.
- 5.3. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo ao presente Termo de Credenciamento.
- 5.4. Não será concedido reajuste se houver redução de preços no mercado ou se a CREDENCIADA não comprovar adequadamente a variação de custos.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 6.1. A execução deste Termo será objeto de contínuo monitoramento, avaliação e fiscalização por parte do CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e de seus servidores designados, sem prejuízo da fiscalização realizada por órgãos de controle externo.
- 6.2. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado, acesso a todas as suas instalações, documentos, registros, prontuários e sistemas de informação relacionados ao objeto deste contrato, a fim de subsidiar as ações de fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.3. O CONTRATANTE avaliará a qualidade dos serviços prestados com base em indicadores de desempenho, tais como:
- Tempo médio de espera para agendamento e atendimento, com meta de até 7 (sete) dias para agendamento de exames de rotina e até 15 (quinze) dias para exames especializados.
 - Nível de satisfação dos usuários, aferido por meio de pesquisas periódicas (mínimos semestrais), com meta mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) de satisfação.
 - Resolutividade dos atendimentos e taxa de encaminhamento para serviços de maior complexidade.
 - Cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidas.
 - Taxa de comparecimento dos pacientes (presença/falta).
 - Conformidade com prazos de entrega de relatórios e documentação.
- 6.4. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias técnicas e administrativas, a qualquer tempo, para verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas vigentes e as condições pactuadas, sem necessidade de aviso prévio.



6.5. A CREDENCIADA deverá cooperar plenamente com as atividades de fiscalização e auditoria, fornecendo informações e documentação solicitadas no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A CREDENCIADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais de pacientes e informações de saúde a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), o Código de Ética Médica, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) e demais normas de sigilo profissional e de proteção de dados.

7.2. É vedado à CREDENCIADA utilizar, compartilhar, divulgar ou comercializar quaisquer dados dos pacientes para finalidades distintas da execução do objeto deste Termo, salvo mediante consentimento expresso e informado do titular ou nas hipóteses legalmente previstas.

7.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.4. A CREDENCIADA deverá implementar política de privacidade e segurança de dados, incluindo criptografia de dados sensíveis, controle de acesso, backup regular de informações e plano de resposta a incidentes de segurança.

7.5. Em caso de violação de dados ou acesso não autorizado, a CREDENCIADA deverá notificar imediatamente o CONTRATANTE e os pacientes afetados, conforme exigido pela legislação.

7.6. Ao final do credenciamento, a CREDENCIADA deverá devolver ou destruir, de forma segura, todos os dados e informações dos pacientes sob sua guarda, conforme orientação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante termo aditivo.

8.2. A prorrogação dependerá de:

- a) Interesse expresso da Administração Municipal.
- b) Manutenção de todas as condições de habilitação pela CREDENCIADA.
- c) Avaliação positiva do desempenho durante o período anterior.
- d) Aprovação formal do CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo.

8.3. A CREDENCIADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, informando a decisão sobre prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA estará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, quando do descumprimento de obrigações de pequena gravidade, como atraso na entrega de relatórios ou documentação.
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal correspondente ao serviço não realizado ou executado em desacordo, em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.



- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em prestar o serviço.
 - d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações técnicas ou administrativas graves.
 - e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'e' e 'f' poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.3. A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de rescisão do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o disposto no artigo 139 da mesma Lei.
- 10.2. Além das hipóteses legais, constituem motivos específicos para a rescisão unilateral deste Termo:
- a) A constatação de irregularidade na documentação de habilitação, a qualquer tempo.
 - b) A reincidência no descumprimento de obrigações contratuais, após aplicação de sanção de advertência ou multa.
 - c) A prestação de serviço de forma deficiente, inadequada ou insegura, comprovada por meio de avaliação ou auditoria.
 - d) A subcontratação ou transferência, total ou parcial, do objeto deste Termo, sem autorização expressa.
 - e) A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial da CREDENCIADA.
 - f) A perda de qualificação técnica ou regularidade fiscal da CREDENCIADA.
 - g) O descumprimento de obrigações de confidencialidade ou proteção de dados.
 - h) A violação de protocolos clínicos ou diretrizes de atendimento.
- 10.3. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação.
- 10.4. A CREDENCIADA será notificada formalmente sobre a rescisão, com indicação dos motivos e da data de encerramento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Das decisões do CONTRATANTE relativas à aplicação de sanções, rescisão contratual ou outras questões administrativas, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O recurso deverá ser fundamentado e apresentado por escrito ao CONTRATANTE, indicando claramente os pontos de discordância e as razões que justificam a revisão da decisão.
- 11.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o CONTRATANTE analisará o recurso e proferirá decisão fundamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. O presente Termo integra-se com o Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos, constituindo um único instrumento contratual.



- 12.3. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Termo deverá ser formalizado por escrito e assinado pelas partes.
- 12.4. A tolerância de uma das partes com o inadimplemento de obrigações pela outra não constitui renúncia ou novação de direitos.
- 12.5. Fica eleita a Lei nº 14.133/2021 como lei aplicável a este Termo, em caso de omissão de disposição específica.
- 12.6. Para firmeza e validade do acordado, o presente Termo é lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo assinado pelas partes e por duas testemunhas.

ASSINATURAS

Verdelândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Eujacio Ribeiro de Jesus
CPF: 077.***.***.58
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Verdelândia
CNPJ: 01 612 505/0001-70

CONTRATANTE

Representante legal:
CPF:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CREDENCIADA



ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2026 INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2026

DECLARAÇÕES

Empresa/Credenciado

Razão Social:

Logradouro:

Nº:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

TEL

Inscrição

Estadual: e-mail:

Telefone:

Declaração de inexistência de fato impeditivo

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

Declaração de Recebimento e Ciência do Edital

Declaro que recebi o edital e tenho pleno conhecimento de todas as suas condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado.

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Declaro que atendo a todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme edital e seus anexos, e que minha proposta contempla todos os custos trabalhistas, previdenciários e demais encargos legais.

Declaração de Ciência do Objeto e Condições Locais

Declaro que tenho pleno conhecimento do objeto licitado, das condições locais para a execução dos serviços e de todas as exigências editalícias.



Declaração sobre Reserva de Cargos e Acessibilidade

Declaro ciência sobre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e que minha empresa está em conformidade com as normas de acessibilidade, quando aplicável.

Declaração sobre Trabalho de Menores

Declaro que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração contra Trabalho Degradante ou Forçado

Declaro que em nenhuma etapa da cadeia produtiva de minha empresa há utilização de trabalho degradante ou em condição análoga à de escravo.

Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou Cooperativa

- () Declaro que sou **Microempresa – ME**
() Declaro que sou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**
() Declaro que sou **Sociedade Cooperativa**

Declaro que atendo aos requisitos previstos no art. 3º da LC nº 123/2006 e arts. 42 a 49 da mesma norma, bem como os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que não ultrapassei o limite anual de receita bruta para o enquadramento como ME ou EPP no ano-calendário vigente.

() Declaro que NÃO me enquadro como ME, EPP, MEI ou Cooperativa.

Declaração de que a Proposta é de Elaboração Independente

Declaro, para os fins da IN/TCU nº 2/2009, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer conluio com concorrentes ou terceiros.

Declaração de que a Proposta é de Elaboração Independente

Declaro, para os fins da IN/TCU nº 2/2009, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer conluio com concorrentes ou terceiros.

Nome –

Credenciado

Cargo

Identidade

Local e data.

Assinatura do Credenciado

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social.
Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica



autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

2 Caso a Credenciado não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.